



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SES/SUBGF-SILC-DCC - Diretoria de Compras e Contratos

Ata de Audiência Pública

Compra Central de Medicamentos para Atendimento Judicial

Data: 26/05/2025

Local: Reunião presencial na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves e virtual via Plataforma Microsoft Teams.

Horário: 09:30h às 11:30h.

Participantes: 72 participantes registrados, entre fornecedores e representantes de órgãos e Entidades participantes do processo de compras.

Apresentadores: Superintendência de Judicialização da Saúde e Diretoria de Cumprimento de Decisões Judiciais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação e Diretoria Central de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

Pontos discutidos:

1. A Diretora de Cumprimento de Decisões Judiciais (DCDJ), Daianna Dias Rodrigues, iniciou a audiência pública agradecendo a presença dos participantes, explicando a dinâmica da apresentação, apresentando os palestrantes e instruindo os presentes sobre os avisos iniciais e legais que contribuirão para o sucesso da audiência pública.
2. Posteriormente, o Superintendente de Judicialização da Saúde, Felipe Tristão, destacou a importância da aproximação entre Estado e mercado e apresentou o Tema 1234 do Supremo Tribunal Federal (STF), que traz um novo panorama da judicialização visando, a priori, a racionalização do fornecimento de medicamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, apresentou uma série de requisitos cumulativos para o deferimento judicial do pleito de medicamentos, sendo eles a negativa qualificada da tentativa administrativa, a impossibilidade de substituição por alternativa terapêutica disponível no SUS, a comprovação de eficiência e acurácia, efetividade e segurança mediante evidência científica de alto nível, a imprescindibilidade clínica do medicamento e a incapacidade financeira do cidadão.
3. A seguir, o servidor apresentou o fluxo de atuação da serventia judicial, informando sobre a impossibilidade do pagamento judicial às pessoas físicas e jurídicas, em valor superior ao teto do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), devendo a aquisição, em casos de indisponibilidade de estoque, ser operacionalizada pela serventia judicial junto ao fabricante ou distribuidor. Iniciativa essa que visa reduzir o bloqueio das contas do Estado para a compra direta do medicamento pelo cidadão através do Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Dentre os destaques do fluxo supracitado, visualiza-se a necessária definição do local de entrega, considerando a capacidade de estocagem individualizado nas regionais de saúde, os custos de transporte e a identificação dos medicamentos que possam ser entregues diretamente ao paciente. Por último, destacou o aumento do orçamento destinado para a compra de medicamentos judicializados, seja por meio de contrato, seja por meio de depósitos ou bloqueios nas contas do Estado.
4. Posteriormente, a servidora Daianna Dias Rodrigues contextualizou o aumento do acionamento do Poder Judiciário, que tem levado à ampliação do rol de itens a serem fornecidos anualmente pela administração pública. Em seguida, apresentou a estratégia da compra centralizada, cujo objetivo é reduzir o tempo de execução de aquisições individualizadas e identificar oportunidades para compras com economia de escala. Destacou, nesse sentido, o percentual de sucesso das aquisições

efetuadas em razão da utilização do sistema de registro de preços, bem como o aumento dos valores anualmente empenhados entre 2020 e 2024. Na sequência, detalhou a modelagem da compra, informando que serão licitados 1.139 itens de material, medicamentos e insumos de fornecimento exclusivamente judicial, organizados por classe terapêutica e um grupo apartado para suplementos. A partir dessa lista-base, explicou os critérios utilizados para definição e agrupamento dos itens, como o nível de demanda, a metodologia utilizada para o cálculo dos quantitativos, a média histórica das aquisições e que os itens serão descritos conforme as especificações usualmente praticadas pelo mercado sem vinculação à marca.

5. Na sequência, foram apresentados os oito planejamentos de compras de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais para o ano de 2025, com início previsto na Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP) entre os meses de maio, junho e julho de 2025. Também foi destacada a média de 81 dias úteis para a publicação do edital em 2024, bem como a possibilidade de adesão de outros órgãos às Atas de Registro de Preços (ARP). No que se refere à execução contratual das compras judiciais, foram estabelecidas as seguintes diretrizes: a contratação será formalizada por meio de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF); prazo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da AF, para a entrega dos itens; e entrega no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Saúde (SES), mediante agendamento prévio, em razão da necessidade de conferência ou em local indicado pelos órgãos participantes no momento da adesão. Adicionalmente, foi apresentada a possibilidade de aceitação de carta de compromisso de troca nos casos em que houver solicitação de entrega com prazo de validade inferior a 50% do total ou inferior a 9 meses. Nesses casos, após a notificação para proceder à troca dos itens vencidos, o fornecedor terá até 30 dias para realizar a substituição dos referidos itens.
6. Considerando a gestão e fiscalização das compras, destacou-se os casos de descumprimento contratual, os quais apresentam a possibilidade de instauração de processos administrativos para apuração de irregularidades, a existência de Procedimento Operacional Padrão (POP) para notificação de fornecedores e o encaminhamento para a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), caso necessário. Por último, a servidora comentou sobre a organização dos processos e o organograma da DCDJ e ressaltou a necessidade dos fornecedores seguirem as orientações de serviços.
7. A seguir, a Diretora Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação, Paula Alves, apresentou o organograma da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG) e comentou sobre a divisão de responsabilidades dos processos das compras central, estadual e judicial. Além disso, expôs a matriz de responsabilidade compartilhada, considerando a compra judicial e estadual, entre a SES, SCPLAN, SCLIC, SCATC, estas três últimas da Seplag, e órgãos participantes, destacando a necessidade de contribuição dos fornecedores durante o momento de audiência pública para validação da lista base.
8. Depois, apresentou as normativas, em âmbito federal e estadual, sobre licitação e contratação, sendo elas a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Estaduais nº 48.723/2023 e nº 48.779/2024 e a Resolução Seplag 102/2022. Outrossim, apresentou o Portal de Compras de Minas Gerais, instruindo os fornecedores sobre como realizar a consulta de Registro de Preços da Seplag e do manual que consta a lista de documentos para inscrever fornecedor no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF). Além disso, abordou as diferenças entre as compra central, estadual e judicial, destacando esta última como voltada exclusivamente ao atendimento de demandas decorrentes da judicialização. Ressaltou que, nesse tipo de aquisição, é obrigatória a aplicação do desconto CAP e que os itens não são incluídos nas compras centralizadas.
9. A seguir, o Diretor Central de Pesquisa de Preços, Lucas Pedersoli, apresentou as etapas de definição do valor máximo que o Estado poderá desembolsar na compra central de judicializados. Sendo a primeira referente à coleta de informações da etapa de instrução processual e das características dos objetos, destacando que a pesquisa de preço é baseada no princípio ativo e no conhecimento do histórico da aquisição. A segunda etapa consiste na precificação, a qual está ancorada na Resolução nº. 102/2022 da Seplag, especialmente o que se dispõem no artigo 6º. Enfatizou ainda a necessidade do contato e da participação ativa do mercado com o Estado, visando a utilização da cotação direta com os fornecedores, uma vez que o orçamento estimado advém de

uma cesta de preços, e da autonomia concedida pela Resolução citada para utilizar preços com intervalo de até 1 ano.

10. Posteriormente, a servidora Paula Alves apresentou o modelo de propostas de medicamentos, sendo necessário atenção durante o seu preenchimento para evitar possíveis transtornos no futuro, e comentou sobre a necessidade de habilitação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), mantendo-o sempre vigente e regular, inclusive o e-mail cadastrado para eventuais contatos. Além disso, expôs a necessidade de Cadastro Reserva, baseado no artigo 16 do Decreto nº 48.779/2024, e a manifestação de intenção após a fase recursal, podendo vincular o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao adjudicatário, observada a classificação, e dos que mantiverem sua proposta original.
11. Posteriormente, dissertou sobre alguns pontos de atenção, sendo eles o cuidado ao preencher as informações nos sistemas governamentais, as tratativas exclusivas pelo chat do certame, em acordo com o Decreto nº 48.723/2023, a atenção ao realizar ajustes que resulte em retorno de fases no processo, haja vista o custo financeiro e temporal para a administração pública, e os momentos distintos das fases de recursos, isto é, após a aceitação da proposta comercial e a habilitação. Ademais, contextualizou o momento de gestão e formalização da ARP, o qual apresenta um prazo de 5 dias úteis para assinatura após a convocação dos vencedores, podendo ser realizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e permite a entrada de órgão não participante, conhecido como “carona”, e o remanejamento de cotas, caso seja necessário. Além disso, as alterações na ARP devem ser protocoladas presencialmente ou via correio endereçado à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves ou através do e-mail oficial da Seplag, apresentando o fato superveniente e os documentos comprobatórios.
12. Encerrando a exposição, foram apresentados os contatos da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), além do reforço quanto à necessidade de assinatura da lista de presença pelos participantes. Em seguida, retomou o cronograma previsto para as compras de medicamentos destinadas ao atendimento judicial, destacando o início da execução por parte da Seplag e a importância de não se considerar apenas a judicialização como referência, tendo em vista o volume de itens ao longo do ano — informação relevante para o planejamento interno dos fornecedores.
13. Por fim, ressaltou que a maioria das sessões será concentrada nos meses de agosto, setembro e outubro, abrangendo um total de 24 procedimentos.
14. Após os palestrantes responderem as dúvidas do chat na plataforma virtual Microsoft Teams e realizar os devidos agradecimentos, encerrou-se a audiência pública.

Perguntas realizadas presencialmente:

1ª Pergunta:

No que se refere à adesão de outros órgãos às Atas de Registro de Preços (ARP), eles seriam considerados "caronas" apenas nas ARPs da SES, enquanto nas da SEPLAG seriam coparticipantes?

Resposta:

Após a instrução do processo pela SES e o envio à SEPLAG, é aberto um período específico para manifestação de interesse na adesão à ARP. Nesse momento, outros órgãos podem se tornar participantes, desde que a demanda tenha origem judicial, conforme as regras estabelecidas no edital. Assim, a classificação como "carona" ou coparticipante depende do momento e da forma da adesão.

2ª Pergunta:

Foi destacada a importância de os fornecedores visualizarem previamente o quantitativo destinado a cada órgão participante ou "carona", a fim de aprimorar a análise de distribuição. Isso será possível?

Resposta:

Atualmente, o sistema eletrônico utilizado não permite a inserção estruturada dessas informações. No entanto, essa é uma funcionalidade já solicitada como melhoria para o Portal de Compras.

3ª Pergunta:

Qual seria o período ideal para que os órgãos encaminhem suas solicitações de previsões de demanda, de forma que os fornecedores possam se planejar com base nos quantitativos e nos prazos estimados?

Resposta:

Atualmente, são realizadas de duas a três aquisições por ano, com intervalo médio de quatro a seis meses. Com base nesse cronograma, os fornecedores já conseguem realizar um planejamento preliminar. Recomenda-se que o acompanhamento seja com periodicidade não inferior a quatro meses, de modo a contribuir para maior precisão nas informações repassadas aos fornecedores, especialmente diante da imprevisibilidade das demandas judiciais. As solicitações devem ser encaminhadas exclusivamente pelos e-mails institucionais divulgados nesta audiência pública, de forma a racionalizar a operação e diminuir o tempo médio de atendimento.

4ª Pergunta:

Qual o fluxo para adesão às ARPs por órgãos que não integram a estrutura do Governo do Estado de Minas Gerais?

Resposta:

Para órgãos de fora do Estado, é necessário considerar a inclusão do ICMS na formação dos preços, bem como verificar a viabilidade de adesão como "carona", conforme previsto no edital. No caso das prefeituras, recomenda-se que entrem em contato com os responsáveis na SEPLAG para orientações sobre o processo de adesão às ARPs para medicamentos decorrentes de demandas judiciais. A princípio, não há impedimentos para essa adesão.

5ª Pergunta:

Considerando o Tema 1234, os processos judiciais que não foram rejeitados pela CONITEC, seja por motivos técnicos ou financeiros, serão avaliados pelo Estado ou considerados automaticamente indeferidos?

Resposta:

Caso exista manifestação negativa da CONITEC, caberá ao interessado comprovar a ilegalidade dessa avaliação. Por outro lado, na ausência de manifestação negativa, o processo será avaliado normalmente pelo Estado.

6ª Pergunta:

Quais são as perspectivas de avanço de Minas Gerais na avaliação e incorporação de novas tecnologias voltadas à população?

Resposta:

Os órgãos do Estado passaram por adequações estruturais visando à ampliação da capacidade de avaliação e incorporação de tecnologias, tanto medicamentosas quanto de outras naturezas, em benefício da população mineira.

7ª Pergunta:

Considerando o Tema 1234, como será feita a divisão do financiamento das demandas judiciais com valores inferiores a 210 salários-mínimos entre o Estado e os municípios?

Resposta:

Nos casos em que os medicamentos estão incorporados ao SUS, a divisão segue as competências ordinárias estabelecidas. Para os não incorporados, a responsabilidade recai sobre a União. Ainda assim, permanece vigente a lógica de responsabilidade solidária entre os entes federativos na execução dessas demandas, se houver condenação judicial nesse sentido.

Perguntas realizadas virtualmente:

1ª Pergunta:

Poderiam informar o e-mail e telefone de contato dos responsáveis pelo agendamento de entrega dos medicamentos?

Resposta:

Esses contatos estarão disponíveis na apresentação final desta audiência pública.

2ª Pergunta:

Como a SES assegura o cumprimento da RDC 768/22 em relação aos medicamentos já registrados no país? Há fiscalização quanto à entrega conforme os documentos apresentados no pregão? Existe previsão de inclusão da Carta de Solidariedade?

Resposta:

A fiscalização das entregas é realizada pelos fiscais setoriais dos contratos, que conferem a Autorização de Fornecimento (AF), a Nota Fiscal e o edital. A SES segue o disposto na RDC 768/22, observando, contudo, que cada órgão possui um formato próprio de recebimento. A Carta de Solidariedade não é exigida como regra, sendo considerada apenas em situações excepcionais, quando houver indícios relevantes de irregularidades, pois sua exigência pode ser interpretada como restrição à competitividade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 05/06/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pedersoli Franco, Diretor (a)**, em 05/06/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **David da Silva Sales Campos, Diretor**, em 06/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daianna Dias Rodrigues, Diretor (a)**, em 09/06/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tristao Silva Netto, Superintendente**, em 10/06/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114686152** e o código CRC **91D2F8E8**.

